



EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42 | NIRE 35.3.001.532.4-3

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”) convocados, na forma do disposto no Artigo 7º do Estatuto Social, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 30 de julho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília), de modo exclusivamente digital, conforme a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), por meio da Plataforma “Ten Meetings”, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“AP SIS” ou “Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, pelo valor de patrimônio líquido contábil, das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”), no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da Companhia, com base no valor do patrimônio líquido das ações da SABESP e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado (“Laudo de Avaliação 264”), nos termos do artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);

(ii) Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação 264; e

(iv) Aprovar o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 29 de junho de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP (“Incorporação de Ações”), bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações;

(v) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme o Protocolo e Justificação; e

(vi) Autorizar os administradores da EMAE a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações.

Informações Gerais

a) Participação na AGE: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da AGE sob qualquer das seguintes formas: **(i)** acesso à Plataforma Digital "Ten Meetings"; ou **(ii)** envio prévio do boletim de voto distância ("BVD").

- i. **Plataforma Digital:** Para participar da AGE mediante a Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar, até as 09h horas do dia 28 de julho de 2026, acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/932752325>. Informações adicionais sobre a documentação necessária para acesso encontram-se tanto na própria Plataforma Digital quanto na Proposta da Administração da AGE.
- ii. **BVD:** enviado (a) diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, (b) por meio dos agentes de custódia que prestem esse serviço, (c) ao depositário central; ou (d) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia. O BVD deverá ser recebido pela Companhia ou pelos prestadores de serviços no prazo de até 4 (quatro) dias antes da AGE (ou seja, até 26 de julho de 2026, inclusive), de acordo com as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração da AGE.

b) Modalidade exclusivamente digital: A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, reduzindo os custos para participação e realização do conclave.

c) Quórum de Instalação e Deliberação: Conforme o art. 125 da Lei das S.A., a AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia. Nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das S.A., a Incorporação



de Ações, prevista no item (v) da ordem do dia, deverá ser aprovada por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, enquanto as matérias constantes dos demais itens da ordem do dia serão aprovadas por maioria dos presentes, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

d) Documentos à disposição dos acionistas. Em cumprimento à Lei das S.A., à RCVM 81 e à Resolução CVM nº 78/2022, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da EMAE e nos websites de RI da Companhia (ri.emae.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação dos acionistas no conclave.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Carlos Augusto Leoni Piani
Presidente do Conselho de Administração